

Letivos por mês; **06** Recesso; **07** Datas Comemorativas; **08** Feriados; **09**. Formação continuada; **10**. Planejamento **11**. Avaliação; **12**. Entrega dos Resultados Finais – Periódicos; **13**. Entrega dos Rendimentos Periódicos (Fichas de Acompanhamentos); **14**. Entrega de Movimento Mensal; **15**. Entrega do Resumo de Ponto; **16**. Total de Escolas; **17**. Início e Término dos períodos quantidade de dias; **18**. Modalidade de Ensino; **19**: Educação do Campo; **20**. Educação Especial; **21** Prova Brasil; **22**. Informações Relevantes.

Diante do exposto, algumas sugestões serão acrescidas tais como:

1. Que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos impreterivelmente em todas as modalidades de ensino- Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental em Tempo Integral, Integral Bilingue e Educação de Jovens e Adultos- EJA.
2. Cumprir o mínimo de 800 horas para Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos- EJA e Educação Infantil, e o mínimo de 1600 horas para o Ensino Fundamental Integral e Integral Bilingue.
3. Respeito aos protocolos sanitários em vigor;

Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

Uso obrigatório de máscaras como a medida de prevenção:

Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies, evitando o contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;

Monitorar a presença de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Se estiverem presentes procurar um serviço de saúde e seguir recomendações de afastamento. Confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa e comunicar a equipe de saúde mais próxima de forma ética e profissional mantendo o sigilo do caso.

- 4 Para as turmas que iniciaram no dia 06 de março de 2023, e faltam
04 dias para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão
trabalhados no contra turno
- 5 Para as turmas que não iniciaram por conta da reconstrução das
escolas para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão
trabalhados no contra turno

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do **PARECER DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023** do Sistema Municipal de Ensino- SME de Alto Alegre do Pindaré -MA.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

As Comissões Permanente de Educação Básica, Comissão Permanente da Legislação e Normas, acompanham os votos do Conselho Pleno, em 03 de abril 2023.

V-DECISÃO DO PLENÁRIO

O conselho municipal de educação reunido em sessão plenária no dia 03 de abril 2023, deliberou por aprovar as conclusões apresentadas.

Maria Helena Azevedo Machado

Wanda Barros de Sousa

Presidenta

Vice -- Presidenta

Ronaldo dos Reis da Silva
Silva

Frankdvanny Cândido da

Conselheiro
Evalda Miranda Lima
Conselheira

Conselheiro
Salustriano de Sousa
Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes
Conselheira

Alto Alegre do Pindaré- MA, 03 de abril de 2023.

PORTARIAS

PUBLICAÇÕES PORTARIAS,

PORTARIA Nº 280/2023. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores **Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão

Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem: I. **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL; II. **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34, exercerá a função de Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

III. **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

IV. **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº CPF nº 834.493.453-20, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 28 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2023. DESIGNA O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente. Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. **RESOLVE: Art. 1º:** Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto. **Art. 2º:** Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023. **Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 0260/2023

Em 22 de março de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO
PROBATÓRIO, EM DECORRÊNCIA DE NÃO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DENTRO DO PRAZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 009/1997,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, com base no art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 009/1997, a servidora **ELIZIANE FERREIRA DA SILVA MORAES**, matrícula funcional nº 205442, CPF: 915.856.513-20, RG: 000087439298-5 SSP/MA, do Cargo Efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, Portaria de Nomeação nº 253/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL